



PEDIDO DE COMPRA: 000025 / 2026
EMIÇÃO: 08/04/2026
SECRETARIA: DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL

Objetivo: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justificativa: Aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas ao atendimento de futuras e eventuais demandas, visando ao fornecimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, conforme solicitações das assistentes sociais do município ou por determinação judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU ECONÔMICA CONFORME SOLICITAÇÕES DAS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO OU POR ORDEM JUDICIAL, DURANTE O PRAZO DE 12 MESES.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está elencada no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi de 2026, assim ordenada com o proposto pela Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços tem natureza comum, sendo que seu desempenho e qualidade pode ser defimidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições por intermédio do Sistema de Registro de Preços, de cestas básicas de alimentação para fornecimento a pessoas em vulnerabilidade social e/ou econômica conforme solicitações das Assistentes Sociais do Município ou por Ordem Judicial. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/04/2026

Hora: 14:54:09



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) ao lado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Alvará sanitário do município na qual a empresa tem sede, emitido dentro dos últimos 12 meses.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
- b) Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.
- c) Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- d) Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validade exigidos.
- e) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- h) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- k) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte, será adotado o disposto no Decreto Municipal nº 3.728 de 18 de março de 2022. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/04/2026

Hora: 14:54:09



qualquer reajuste, salvo os casos previstos em lei.

PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/04/2026

Hora: 14:54:09



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 MESES. Os quantitativos estimados para a contratação ora pretendida foram definidos com base em contratações anteriores de objeto semelhante, considerando também a média de distribuição de cestas nos últimos meses, bem como os devidos ajustes nas quantidades para melhor atender à demanda atual.

CESTA BÁSICA - COMPOSTA POR:

ITEM 1	02Kg feijão PRETO(02pcte de 01kg) tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg.
ITEM 2	02Kg feijão PRETO(02pcte de 01kg) tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg.
ITEM 3	02Kg farinha de trigo especial (02pcte de 01kg) Farinha de Trigo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente,termossoldadoe/ou em filme poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade e identificação, data de fabricação.Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Deverão constar dados de identificação e procedência.Informação nutricional,ingredientes,data de validade, lote, data de fabricação,qualidade do produto,nº do registro no Ministério da agricultura/e ou Ministerio da Saúde e atender as exigências e portaria e resoluções da CNNNPA, demais dados dos mesmos, especificações técnicas dos órgãos de vigilância em legislação vigente.
ITEM 4	04Kg arroz branco tipo1. (2 pacotes de 2kg cada) - Arroz polido, classe longofino, tipo1, tradicional, de padrão superior. Com baixo teor de umidade, elevada padronização de grãos, isento de grãos quebrados ou defeituosos, sem impurezas, isentos de insetos, parasitos e larvas. Condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPAnº 6/2009 e Instrução Normativa MAPAnº 2/2012, sendo obrigatória a apresentação do certificado de classificação emitido pelo órgão



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/04/2026

Hora: 14:54:09



	oficial de classificação, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura.
ITEM 5	04Kg Açúcar Cristal - (02 embalagens de 02 Kg) Açúcar cristal sem impurezas com granulação maior.
ITEM 6	02un óleo de soja 900ml. Óleo de soja - Óleo de soja refinado, contendo antioxidantes, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. cada frasco de 900 ml.
ITEM 7	01Kg Leite em pó, integral instantâneo, fortificado com vitamina A, C, De ferro: embalagem primaria de filme poliester metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso liquido de 1KG, devem estar integras lacradas sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animamis ou de vegetais livre de umidade e fermentação. Deverá constar dados de identificação, procedência, informações nutricionais ingredientes data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação, quantidade do produto, nº do registro no Ministerio da Agricultura e / ou Ministerio da Saúde atender as exigências e portaria e resoluções da CNNPA, demais dados do mesmo metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso de 1kg. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme sem grumos; cor branco amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso semelhante ao leite fluido, especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitárias em legislação vigente.
ITEM 8	01 pcte de biscoito salgado, mínimo 300g tipo cream cracker, água e sal, adicionados de vitaminas e cálcio ,0% de gordura trans na unidade, embalagem plástica transparente atóxicas, resistentes, dupla proteção e termossoldada, o pacote, devem estar integras, lacradas, sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Deverá constar dados de identificação procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no minimo 3 meses, lote, data de fabricação e quantidade do produto.
ITEM 9	01 unidade de biscoito doce, mínimo 300g Biscoito de doce tipo rosquinha de coco, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho gordura vegetal, hidrogenada, açúcar, coco ralado. Deverá constar dados de identificação procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no minimo 3 meses, lote, data de fabricação e quantidade do produto.
ITEM 10	01Kg de macarrão PARAFUSO(Fusilli) com ovosde boa qualidade (02pcte de 500g) vitaminado, enriquecido com ferro e acido fólico isento de material terroso, parasitas, embalagem de 500gr.
ITEM 11	01 kg de massa ESPAGUETE com ovos de boa qualidade (2 pacotes de 500g) vitaminado, enriquecido com ferro e acido fólico isento de material terroso, parasitas, embalagem de 500g.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade, e avaliando as licitações dos anos anteriores, do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos itens no Sistema de Registro de Preços se amolda perfeitamente ao objeto solicitado, visto não ser possível prever a quantidade de auxílios que serão concedidos. Assim sendo, a Administração



evitará a manutenção de grandes estoques para os itens contratados, permitindo sua aquisição no momento em que for necessária sua utilização, evitando com isso que os produtos acabem por ter seu prazo de validade esgotado devido ao tempo de estocagem.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Calcula-se para a contratação solicitada o valor total de R\$ 78.750,00. Tal número refere-se ao valor utilizado na última licitação em 2024 (Pregão Eletrônico 46/2024, Ata de Registro de Preços 174/2024), conforme a seguir, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.895/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Objeto 500 Cestas básica alimentação x R\$ 157,50, com o valor total de R\$ 78.750,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de alimentação, que irão atender os benefícios eventuais e políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que assegurado pelo artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram organicamente as garantias do Sistema Único De Assistência Social – SUAS, no âmbito da política de Assistência Social se configuram como direitos sociais instituídos legalmente, visam o atendimento das necessidades humanas básicas. Sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município o objeto contribui para com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, pois o departamento solicitará conforme demanda.

RESULTADOS PRETENDIDOS

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA FORNECIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU ECONÔMICA CONFORME SOLICITAÇÕES DAS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO OU POR JUDICIAL, DURANTE O PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.